

GABINETE DA VEREADORA  
STELLA LUZARDO ALVES

**INDICAÇÃO N° \_\_\_\_/2025**

**Indica ao Prefeito Municipal de Uruguaiana a fiscalização de estabelecimentos públicos e privados, comerciais e de serviços, para assegurar o cumprimento da legislação vigente e do Estatuto do Idoso quanto ao atendimento preferencial às pessoas idosas.**

A Vereadora Stella Luzardo Alves, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em atenção ao seu dever de fiscalização e à necessidade de garantir o cumprimento das leis de proteção à pessoa idosa, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, REQUERER que, após aprovação do douto Plenário, seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal de Uruguaiana, com a seguinte indicação:

Que determine aos órgãos competentes a realização de fiscalização em estabelecimentos públicos e privados, comerciais e de serviços, a fim de assegurar o cumprimento da legislação vigente relativa à proteção e atendimento preferencial da pessoa idosa;

Que sejam adotadas medidas para orientar os estabelecimentos sobre os direitos da pessoa idosa, conforme previsto no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e Lei Municipal nº 4.208/2013 que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso e outras providências.



GABINETE DA VEREADORA  
STELLA LUZARDO ALVES

## JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu art. 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, garantindo sua dignidade e bem-estar.

O Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) reforça esse dever ao assegurar atendimento preferencial, imediato e individualizado nos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, além de garantir condições adequadas de acessibilidade arquitetônica e outros direitos indispensáveis ao pleno exercício da cidadania e à efetiva proteção da dignidade da pessoa idosa.

No município de Uruguaiana, a Lei Municipal nº 4.000/2010 dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento para idosos e a Lei nº 4.208/2013 trata do Conselho Municipal do Idoso e de políticas de proteção à pessoa idosa. No entanto, observa-se que a fiscalização do cumprimento dessas normas, especialmente quanto ao atendimento preferencial e à efetiva **garantia de acessibilidade em estabelecimentos comerciais, de serviço e órgãos públicos**, ainda é insuficiente.

Diante disso, é necessário que a Prefeitura realize fiscalização efetiva, garantindo que os direitos da pessoa idosa sejam respeitados em todos os locais de atendimento ao público, promovendo assim dignidade, prioridade, **acessibilidade plena** e respeito à população idosa de Uruguaiana.

Uruguaiana, 08 de outubro de 2025

**Stella Luzardo**  
Vereadora União Brasil





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46A4-B4F7-82C6-A7CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STELLA LUZARDO ALVES (CPF 482.XXX.XXX-49) em 09/10/2025 09:36:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmuruguaiiana.1doc.com.br/verificacao/46A4-B4F7-82C6-A7CD>